



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

LEI Nº 934/87

EMENTA: Concede aposentadoria por tempo de serviço, fixa Proventos e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária realizada aos 09.04.87, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, 10.04.87

PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO

-Prefeito-

ART. 1º - Fica concedida aposentadoria por tempo de serviço, de acordo com o Art. 96, item III, letra "a" e Art. 98, da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco) ao funcionário Sr. GILBERTO ALVES CONSERVA, ocupante do cargo de Diretor Fiscalização.

ART. 2º - Fica fixado em CZ\$ 6.600,24 (seis mil, seiscentos cruzados e vinte e quatro centavos) mensais, os Proventos do funcionário de que trata o artigo anterior.

ART. 3º - As despesas com os Proventos de que trata esta Lei, correrão por conta da dotação própria, constante na Lei nº 930, de 30 de outubro de 1986 (Orçamento Financeiro para o Exercício de 1987).

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de abril de 1987.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, 09 de abril de 1987.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -

GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO  
WILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 1º Secretário -

VALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -

02 -